



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022**

### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS**

#### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Prefeito Municipal de Bofete/SP, Claudécio José Eburneo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, IX, da CF/1988 e no art. 2º, VI da Lei Complementar Municipal nº 42/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 79/2014.

CONSIDERANDO a convocação de todos os aprovados no Concurso Público 001/2021;

CONSIDERANDO a convocação de todos os aprovados no Processo Seletivo 001/2022 e no Processo Seletivo nº 04/2022;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de contratação dos motoristas convocados no processo seletivo temporário nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2022, para provimento efetivo dos cargos de Motorista, está em andamento;

CONSIDERANDO que o Edital de nº 08/2021 (Processo licitatório nº 622/2021), para contratação de empresas para fornecimento de mão de obra de motorista, em caráter suplementar foi anulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo nº 00001106.989.22-1);

CONSIDERANDO a insuficiência de motoristas no quadro da Prefeitura Municipal de Bofete, bem como à urgência na contratação destes profissionais;

RESOLVE, com base na legislação acima mencionada, publicar o presente edital para contratação temporária e imediata de 03 (três) motoristas mais cadastro reserva, nos termos e condições seguintes:

## CLÁUSULA I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O regime de contratação para as vagas é especial e de caráter temporário, em regime celetista, com remuneração fixa mensal de R\$ 1.279,68 (mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos – Referência C do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bofete/SP), para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Função	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD			
Motorista	03	-	40 h	1.279,68	Ensino Fundamental e CNH "D"

1.2 – A contratação dar-se-á por meio de análise curricular e entrevista.

## CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – As funções que deverão ser desempenhadas pelos contratados serão as seguintes:

Atribuições: Dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; Preencher fichas de controle; Comunicar seu superior hierárquico sobre qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos; Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito; Cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas e atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

## CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE CONTRATO

3.1 - O contrato temporário, para o emprego previsto no presente edital terá duração, de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da Lei Complementar Municipal 42/2009, com redação dada pela Lei Complementar 79/2014.



#### CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREVISTA

4.1 - As inscrições (isentas de taxas ou quaisquer outros encargos) serão recebidas por meio do envio do currículo para o e-mail: [curriculo@bofete.sp.gov.br](mailto:curriculo@bofete.sp.gov.br) por conta do interessado, e se concretizará pelo recebimento do mesmo pela comissão instituída pela Portaria nº 3913/2022.

4.2 – O período de inscrição será a partir da **data de 02 de agosto de 2022 até a data de 03 de agosto de 2022, às 12:00 horas.**

4.3 – No currículo apresentado, deverão conter no mínimo as informações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Constar todos os dados pessoais inclusive com endereço completo, telefone pessoal e de recado, idade e número de filhos, RG e CPF;
- b) Constar o grau de escolaridade;
- c) Incluir todos os cursos técnicos realizados relacionados à transporte;
- d) Incluir todas as experiências profissionais, inclusive as relacionadas a transporte coletivo e escolar.

4.4 – A comissão do processo seletivo simplificado não se responsabiliza por erros nos dados fornecidos pelos candidatos.

4.5 – Após análise curricular por parte da comissão instituída pela Portaria nº 3913/2022, os candidatos serão convocados por meio de telefone ou e-mail para entrevista, a ser realizada no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, Centro, em data e horário agendados pela comissão.

#### CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- a) Possuir ensino fundamental completo;



- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- d) Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento de uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estipulado no item 1.1 deste edital;
- e) Não ser empregado da Prefeitura do Município de Bofete;
- f) Não registrar antecedentes criminais.
- g) possuir CNH - D

5.1 – A contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerar o candidato APTO ao trabalho.

#### CLÁUSULA VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - A classificação dos candidatos inscritos será processada por meio da análise do currículo apresentado e pela entrevista realizada pela comissão instituída pela Portaria nº 3913/2022, na data de 03 de agosto de 2022, a partir de 12:01.

6.2 – Da análise dos currículos serão levados em conta os seguintes critérios de forma cumulativa:

- a) Ensino médio completo: 5 (cinco) pontos;
- b) Ensino superior completo: 8 (oito) pontos
- c) Possuir cursos de condutor: 5 (cinco) pontos por curso;
- d) Experiências profissionais como motorista de transporte coletivo/ escolar/ saúde: 03 (três) ponto por mês efetivamente trabalhado;

#### CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Havendo empate na pontuação final, o critério a ser utilizado para o desempate será o etário, o número de filhos e o resultado apresentado na entrevista realizada entre o candidato e a Comissão Constituída pela Portaria nº 3913/2022

## CLÁUSULA VIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado.

## CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1 – O período para interposição de recursos será de 1(um) dia útil, contados a partir da publicação da classificação provisória.

## CLÁUSULA X - DO RESULTADO FINAL

10.1 - A divulgação da classificação definitiva dos candidatos será feita no dia 05 de agosto de 2022, através de publicação no Diário Oficial do Município (disponível em <https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete>).

## CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização de seus dados cadastrais. A Prefeitura Municipal de Bofete convocará o candidato classificado através de publicação no Diário Oficial do Município (disponível em <https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete>), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bofete e por notificação via e-mail e contato via telefone, para que tome posse dentro do prazo estipulado no ato da convocação. O não comparecimento no prazo estipulado, além das hipóteses elencadas neste edital, repercutirá no não aproveitamento do candidato ao cargo público/vaga, tornando-se sem efeito os atos antecedentes.

Bofete, 02 de agosto de 2022.

  
Claudécio José Eburneo  
Prefeito Municipal